



**SINDICATO NACIONAL DOS  
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA  
FILIADO A CUT**

OF.SNM/038/2026

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

**Assunto: CIR.PRESI 003/2026**

Senhor Presidente,

Na sua prerrogativa institucional de defesa dos interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive na esfera administrativa, o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA - SNM, vem por meio do presente ofício informar e requerer o seguinte.

O SNM tomou conhecimento de que a Casa da Moeda do Brasil - CMB, através da circular CIR.PRESI 003/2026 determinou a revogação da CIR.PRESI/001/2024, que trata da realização de labor extraordinário em áreas insalubres.

Chamou a atenção do SNM o seguinte: I. II. A exclusão do item VII da CIR.PRESI/001/2024, que previa “Não considerar as ausências justificadas ou qualquer outro tipo de abono (licença médica, abono administrativo, folgas TRE, abono assiduidade entre outros) como descanso semanal remunerado”.

A inclusão do item IX na CIR.PRESI 003/2026, que prevê “a contagem dos dias trabalhados se iniciará a partir do dia imediatamente seguinte ao dia de ausência ao local de trabalho, seja essa ausência por necessidade da empresa ou do empregado”.

No entender do SNM, com a exclusão do item VII da CIR.PRESI/001/2024 e inclusão do item IX na CIR.PRESI 003/2026, a CMB acabará por retirar dos trabalhadores o direito ao recebimento integral do descanso semanal remunerado-DSR, contrariando, ademais o artigo 1º, da Lei nº 605/49, além da Orientação Jurisprudencial (OJ) 410 da SBDI-1 do TST.

Diante do exposto, o SNM requer esclarecimentos acerca da alteração promovida pela empresa, especialmente no sentido de resguardar o direito integral dos trabalhadores e trabalhadoras ao DSR.

Certos de sua atenção, aguardamos manifestação. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos suplementares, reiterando nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IVAN CASSERES DE MATOS**

Presidente

Imo. Sr.

**SERGIO PERINI RODRIGUES**

Presidente da Casa da Moeda do Brasil

Rio de Janeiro

AV. PADRE GUILHERME DECAMINADA, 1825 - SANTA CRUZ - RJ - CEP 23.575-000 - Tels.:3395-0698 - FAX: 3395-4681

CNPJ 32.362.543/0001-45

E-mail: [sindicato@sindicatodosmoedeiros.org.br](mailto:sindicato@sindicatodosmoedeiros.org.br) • Home Page: [www.sindicatodosmoedeiros.org.br](http://www.sindicatodosmoedeiros.org.br)